LEI Nº 4.998 - DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Dá nova redação ao art. 2º, da Lei nº 3.139, de 02.04.2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme especifica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 2º, da Lei nº 3.139, de 02.04.2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º O COMTUR fica constituído pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I – Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico;

II – Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude;

III – Secretaria de Educação;

IV – Secretaria de Cultura e Turismo;

V – Agente de Viagens;

VI – Sindicato dos Empregados no Comércio de Dracena SINCOMERCIÁRIOS;

VII - Sindicato Rural de Dracena;

VIII - Associação Comercial e Empresarial de Dracena - ACE

IX – Associação Dracenense de Educação e Cultura - ADEC;

X – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP Campus de Dracena;

PMDRA DRACENA PREF. MANUEL LEMOS DOS SANTOS 17/01/2023 11:38 000028

PL - 99
CM - 121

XI – Rede Gonzaga de Ensino Superior - REGES;

XII – Fundação Dracenense de Educação e Cultura - FUNDEC;

XIII – Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP - Subsecção Dracena;

XIV - Representante de entidade do terceiro setor;

XV – Representante da sociedade civil, indicado pelo Prefeito;

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de janeiro de 2023.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos